



Poder Legislativo  
Conceição do Coité - BA  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Nº 87/2025.**

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** “Prorroga até 31 de dezembro de 2026, do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Conceição do Coité, Estado da Bahia.”

**Relatório:**

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária 87/2025, que dispõe sobre a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

**Conclusão:** *parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei.*

**I – ADMISSIBILIDADE:**

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

**II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:**

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de instituição de políticas públicas, nos termos da nos termos da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação (PNE) e à Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Lei nº 9.394/1996, visando garantir o direito à educação de qualidade, reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento local, sendo criada por lei municipal após ampla participação da comunidade, com vigência que muitas vezes se estende, quando novos PMEs estão sendo elaborados. não havendo nenhum impedimento formal para seguimento.

**III - CONCLUSÃO:**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Conceição do Coité, 19 de janeiro de 2025.

**Bel. MACSON ALBERTO OLIVEIRA**  
OAB/BA 42.398  
Assessor Jurídico